



Parecer

Projeto de Lei Complementar nº 010/2022

Mensagem 010/2022

Origem: “**Poder Executivo.**”

Autor: “Chefe do Poder Executivo do Município de Miguel Pereira”

Ementa: “**Disciplina o gabarito da ZR4 e a respectiva taxa de ocupação do imóvel destinado a construção de moradias populares e implantação de projetos habitacionais de interesse social e dá outras providências.**” – **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

Comissão de Obras Serviços Públicos e Meio Ambiente

Presidente: **Evandro Carlos Cardoso Carneiro**

Vice-presidente: **Anderson de Souza Sarpa Santos**

Membro: **Ivanilson Venâncio da Silva**

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação avocou relatoria à sua própria consideração, escudando-se no §2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Das exposições da matéria em exame:

Versa a presente matéria sobre a alteração do gabarito e da taxa de ocupação do imóvel situado na ZR-4, Alameda dos Turistas, no Bairro Praça da Ponte, no perímetro urbano do 1º Distrito do Município de Miguel Pereira, inscrição municipal n. 1.16895, matrícula 4274 do Livro 2, do Ofício Único de Miguel Pereira, de titularidade do Município de Miguel Pereira, destinado à implantação de projetos habitacionais de interesse social.

A matéria vem alicerçada em pedido de convocação para sessão extraordinária, realizada em 28.01.2022, sob o fundamento preconizado no art.19, §3º, I, da Lei Orgânica do Município de Miguel Pereira (ofício nº012/2022/GAP/CM – “*Disciplina o gabarito da ZR4 e a respectiva taxa de ocupação do imóvel destinado a construção de moradias populares e implantação de projetos habitacionais de interesse social e dá outras providências.*”

Atendendo ao pleito estabelecido no ofício, o Presidente da Casa de Leis convocou os pares, através do Edital nº003/2022, datado de 25.01.2022, grafando o horário das 18h e 18:30h, do



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Obras Serviços Públicos e Meio Ambiente
17ª Legislatura

28.01.2022, na forma do art.117, do Regimento Interno c/c art.19, §3º, I, da Lei Orgânica do Município de Miguel Pereira, apontando os ofícios nº0011/2022/GAP/CM e 12/2022/GAP/CM, para apreciação das suas respectivas mensagens.

II - Conclusão do Relator:

Na competência e atribuição da Comissão, há possibilidade da tramitação da matéria, tendo em vista a finalidade do interesse público.

Outrossim, a matéria revela os parâmetros urbanísticos tradicionais que se referem ao gabarito de altura máxima permitida para as edificações, aos afastamentos, à área construída, à taxa de ocupação, ao coeficiente de aproveitamento, dentre outras circunstâncias que possibilitam a tramitação.

Sendo assim, este Relator vota pela **tramitação da matéria**.

É como vota o Relator.

III - Decisão da Comissão:

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei Complementar, notadamente pelo seu aspecto Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa a Comissão de Obras Serviços Públicos e Meio Ambiente, escudada na conclusão da relatoria, pugna **pela tramitação da matéria**.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 28 de janeiro de 2022.


Evandro Carlos Cardoso Barreto

Presidente/Relator


Anderson de Souza Sarpa Santos
Vice-Presidente


Ivanilson Venâncio da Silva
Membro